

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 035/2017

Dispõe sobre a compensação da gratuidade de atos praticados pelo Registrador Civil das Pessoas Naturais e ainda não compensados.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004 e no Ato Normativo nº 011, de 16 de agosto de 2005, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em **reunião ordinária do dia quatorze de novembro de 2017**,

RESOLVE:

Art. 1º. A compensação dos atos gratuitos praticados pelos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais, no período compreendido entre os meses de **outubro de 2000 a março de 2001**, e alusivos às primeiras vias de certidões ainda não compensadas, mas referentes a nascimentos e óbitos já compensados, nos termos do § 3º. do art. 1º. do Ato Normativo nº. 011/2005, e na forma do art. 37, inciso I, é feito mediante as seguintes condições:

I — a Câmara de Compensação, em razão das compensações já feitas a título de nascimento e óbitos, processará e pagará o respectivo valor global até o dia **08 de dezembro de 2017**;

II — a compensação de que cuida o *caput* tem seu valor fixado em **R\$ 19,51 (dezenove reais e cinquenta e um centavos)**.

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2017.

Salvador Tadeu Vieira
Coordenador da Comissão Gestora